

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2829/2022

DISPÕE SOBRE ATESTADOS MÉDICOS EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL 2.353/2017

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado como Médico Perito do Município de Cruzília, o Dr. João Marcos Batista de Souza, inscrito no CRM/MG sob o nº 33.799, especialista em Medicina do Trabalho e Perícia Médica pela Universidade Brasil, SP, que realizará as perícias e conferência de atestados dos servidores públicos municipais de Cruzília, no Centro de Especialidades Médicas (CEM), na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 235, Centro, Cruzília, MG, CEP: 37445-000.

Art. 2º. As perícias serão agendadas no momento do protocolo do atestado junto ao Departamento de Recursos Humanos, de segunda à sexta-feira, juntamente com apresentação de documento de identidade e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. Todo servidor do Município de Cruzília será submetido à perícia médica oficial, conforme disposto no art. 1º deste Decreto, caso o afastamento, ou a soma dos afastamentos em período de 60 (sessenta) dias, ultrapasse 03 (três) dias de licença, consecutivos ou não, com exceção das gestantes.


Art. 4º. Fica facultado ao servidor solicitar, bem como autorizar a indicação do Código Internacional de Doenças (CID) no atestado médico.

Art. 5º. A perícia deverá realiza-se durante o período de afastamento e os custos de locomoção, alimentação e outros serão suportados exclusivamente pelo servidor, salvo o pagamento da consulta pericial, que será de inteira responsabilidade do Município de Cruzília.

Art. 6º. Caso o atestado ultrapasse 15 (quinze) dias corridos, ou alternados, dentro do período de 60 (sessenta) dias, será encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme §3º do art. 60 da Lei 8.213/1991.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto de nº 2.802/2022.

Cruzília, MG, 21 de novembro de 2022.


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br